Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Parecer	**:**	**05521/2008**
PROCESSO TC/MS	:	05521/2008
PROTOCOLO	:	905192
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	:	JOAO CARLOS BRANDES GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	VANTAGEM 2008
RELATOR	:	CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
INTERESSADA	:	SUZANA MARIA RIBEIRO BAREM VALERIO

Este processo esta examinando o Registro da Incorporação de Vantagens da servidora Sra. Suzana Maria Ribeiro Barem Valério, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referente a função de confiança de Assessor de Desembargador.

O Corpo Técnico deste Tribunal de Contas apreciou os autos e, em Análise Conclusiva ANC – ICAP – 01717/2008 de fls. 241/242, concluiu pela legalidade do registro desta incorporação.

O Ministério Público Especial analisou os documentos juntados ao processo e opinou pelo registro deste ato, conforme Parecer PAR – P.TMV – 02007/2008 de fls. 243.

É o Relatório.

Estando os autos devidamente instruídos DECIDO, com base no artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro do Ato de Incorporação de Vantagens da Sra. Suzana Maria Ribeiro Barem Valério.

É a minha DECISÃO.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 20 de novembro de 2008.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*
R E L A T O R

mcr